PROJETO DE LEI Nº 052/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.299 de 22.05.2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída mais 1 (uma) vaga do cargo de Zelador de Museu na tabela de cargos de provimento efetivo prevista no Art. 3º da Lei 2.299, de 22 de maio de 2015, totalizando 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar o número de vagas do cargo efetivo de Zelador de Museu, passando de 1 (uma) para 2 (duas) vagas, com o objetivo de atender adequadamente às necessidades do Município de Faxinal do Soturno na manutenção e funcionamento de seus espaços culturais.

Atualmente, o Município possui dois espaços culturais sob sua responsabilidade: o Museu Histórico Geringonça e o Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha. Entretanto, o quadro de cargos efetivos prevê apenas uma vaga para o cargo de Zelador de Museu, a qual já se encontra preenchida. Essa limitação dificulta o atendimento integral das demandas dos dois espaços, tornando necessária a recorrente contratação temporária de servidor para suprir as necessidades do Museu Histórico Gerigonça.

A ampliação do número de vagas permitirá melhor organização dos serviços e maior disponibilidade de pessoal para atender às necessidades dos museus municipais. A medida também se justifica pela importância desses espaços para a preservação da memória, da história e da identidade cultural do Município, bem como pelo aumento do fluxo de visitantes e turistas, que reforça a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público.

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:51:14
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/1DuiI para verificar a autenticidade.

Os museus desempenham papel fundamental na preservação e na divulgação do patrimônio histórico e cultural, contribuindo para a formação cultural da população e para o desenvolvimento do turismo local. Nesse sentido, a disponibilização de profissionais para atender às demandas desses espaços representa uma medida importante para assegurar a continuidade dos serviços prestados e fortalecer as políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo.

Ressalta-se que o preenchimento da vaga será realizado com base na lista de classificados do concurso vigente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta para o aprimoramento dos serviços públicos, a valorização do patrimônio histórico e cultural e o fortalecimento do turismo no Município de Faxinal do Soturno, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a análise e a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:51:14
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/1DuiI para verificar a autenticidade.

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Aumento de Despesas de Pessoal 05/2026

MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS

Estudo de adequação orçamentária e financeira com a finalidade de promover ajustes na estrutura administrativa. Sendo que a proposta contempla a criação de 1 (uma) vaga do cargo de Zelador de Museu.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a serem alterados através do Projeto de Lei 52/2026 conforme segue:

Criação de 1 (uma) vaga do cargo de Zelador de Museu com padrão de vencimento 01 no valor de R$ 1.244,39, considerando que de acordo com a Lei Municipal nº 2.803 de 26.12.2023 o servidor fará jus ao o abono salarial no valor de R$ 218,59 e que de acordo com a Constituição Federal o servidor não poderá receber valor inferior a 1 salário mínimo nacional será realizado uma complementação no valor de R$ 158,02. A vaga que se refere o projeto se lei será designada para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para fins deste impacto orçamentário além da remuneração será considerado o valor que o Município irá recolher sobre o vencimento básico ao Regime de Próprio de Previdência Social sendo o percentual de 21% a título de Contribuição Patronal e 15,75% a título de Alíquota Suplementar, respectivamente os valores de R$ 261,32 e R$ 196,00.

Considerando que as alterações a serem implementadas através do Projeto de Lei 52/2026, estima-se que as despesas decorrentes das alterações gerarão impacto orçamentário e financeiro a partir do mês de novembro de 2026.

Segue abaixo Tabela com as estimativas de acréscimo nas despesas para o Exercício de 2026 e para os dois seguintes:

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 05/2026
OBJETO: Alterações descriminadas acima conforme projeto de lei 52/2026.

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:48:19
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/48Pvb para verificar a autenticidade.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ATIVIDADE:			
06.06.13.392.0125.2.044- Manutenção das Atividades Culturais			
ELEMENTO:	**3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** **3.1.91.13.08 - Contri. Previdenciária - RPPS - Pessoal Ativo**		
CUSTO APROXIMADO MES:	**R$ 1.882,32**		
Recurso: 1500 -Recurso não Vinculados de Impostos	**2026**	**2027**	**2028**
Complemento Recurso: 0000 - Livre	Previsão	Previsão	Previsão
Saldo da dotação	55.000,00	59.705,50	61.884,75
(-) Empenhado na Dotação	29.125,56	0,00	0,00
(+) Dotação Orçamentária*	0,00	0,00	0,00
(-) Previsão de Empenho até Final do Exercício	2.666,82	33.067,25	34.274,21
(-) Valor desta Operação	4.705,80	26.097,49	27.050,05
Saldo Orçamentário Disponível	**18.501,82**	**540,76**	**560,50**
***OBS:* O referido valor será ajustado com as demais dotações do orçamento por Decreto Executivo no exercício de 2026.**			
ATIVIDADE:			
03.01.04.122.0042.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira			
ELEMENTO:	**3.1.91.13.20 - Aliq Supl. Contri. Previdenciária - RPPS - Pessoal Ativo**		
CUSTO APROXIMADO MES:	**R$ 196,00**		
Recurso: 1500 -Recurso não Vinculados de Impostos	**2026**	**2027**	**2028**
Complemento Recurso: 0000 - Livre	Previsão	Previsão	Previsão
Saldo da dotação	450.000,00	468.045,00	485.128,64
(-) Empenhado na Dotação	301.153,41	0,00	0,00
(+) Dotação Orçamentária*	0,00	0,00	0,00
(-) Previsão de Empenho até Final do Exercício	135.410,60	454.070,23	470.643,79
(-) Valor desta Operação	588,00	2.717,45	2.816,64
Saldo Orçamentário Disponível	**12.847,99**	**11.257,32**	**11.668,22**

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:48:19
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/48Pvb para verificar a autenticidade.

OBS:* O referido valor será ajustado com as demais dotações do orçamento por Decreto Executivo no exercício de 2026.

\- -

IMPACTO FINANCEIRO

Recurso: 1500 -Recurso não Vinculados de Impostos	**2026**	**2027**	**2028**
Complemento Recurso: 0000 - Livre	Previsão	Previsão	Previsão
Receita Arrecadada	17.701.828,34		0,00
(+) Receita Prevista	6.318.611,66	24.983.659,64	25.895.563,22
(+) Suplementação por Superávit / Excesso	0,00	0,00	0,00
(-) Empenhado	15.293.440,48	0,00	0,00
(-) Despesa Prevista	6.990.832,32	23.177.872,14	24.023.864,47
(-) Liquidado	13.654.449,16	0,00	0,00
(-) Valor desta Operação	5.293,80	28.814,94	29.866,68
Saldo Financeiro Disponível	**1.730.873,40**	**1.776.972,57**	**1.841.832,07**

Obs. Os valores calculados acima poderão sofrer alterações, considerando que os cálculos estão de acordo com o vencimento de cada padrão, não sendo considerado vantagens devidas de acordo com as tarefas especifica de cada cargo.

Faxinal do Soturno, 16 de outubro de 2026

Nome: Idmara Manfio
CPF: ***.687.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Idmara Manfio
Contador
CRC/RS 89.392

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:48:19
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/48Pvb para verificar a autenticidade.

Declaração do Ordenador da Despesa

Lourenço Domingos Moro, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, DECLARO existir Recurso Orçamentário e Financeiro, para a realização da Despesa, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Faxinal do Soturno-RS, 16 de outubro de 2026.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 16/10/2026 10:48:19
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/48Pvb para verificar a autenticidade.